



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2016
CARTA CONVITE Nº 01/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22/2016

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 80.911.936/0001-03, situado à Rua Encantado nº 66, centro da cidade de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, devidamente representado por seu Prefeito Municipal em Execício Senhor **ERNANI MIGUEL HOFF**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 776.340.989-49, residente e domiciliado na Rua Padre Francisco Xavier Riederer, nº 201, Centro do Município de São João do Oeste- SC, com amparo da Lei Orgânica do Município, combinada com inciso 3º do artigo 22, mais o disposto do inciso II do artigo 57 e o que consta no artigo 60, todos da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, atualizada, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e a Lei 9.648/98, especialmente em respeito ao Convite nº 01/2016 de 12.01.2016, homologado em 20.01.2016, doravante denominado MUNICÍPIO; e, da outra parte,

CONTRATADA: **RUANNI PROJETOS E CONSULTORIA – LTDA ME**, pessoa Jurídica de direito privado, com CNPJ nº 08.909.720/0001-86, sito a Rua Cabral, nº 242 sala, Centro, Mondaí, SC, devidamente representado por representante credenciado Roberto Ruani, RG nº 9403899864 CPF nº 673.955.890/68; ambos devidamente representados e de comum acordo, ajustam e tornam válidas as seguintes condições e cláusulas, que compõem este contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA: –OBJETO

Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos de engenharia para elaboração de projetos de calçamento e asfaltamento de ruas, acompanhamento e fiscalização de obras realizadas pelo município de São João do Oeste- SC

CLÁUSULA SEGUNDA: - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATADA para o atendimento do presente contrato receberá o valor total de R\$ 16.160,84 (dezesesseis mil cento e sessenta reais com oitenta e quatro centavos), sendo o pagamento efetuado em até 15 dias após a entrega dos serviços e/ou mercadorias, mediante o fornecimento da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: - DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS

A contagem do prazo deste contrato terá início a partir do dia 01 de fevereiro de 2016 até o dia 31 de Maio de 2016.

CLÁUSULA QUARTA

Os valores mensais, ajustados como remuneração pelos serviços prestados, na vigência do primeiro ano da sua celebração, não sofrerão quaisquer reajustamentos; porém, após este prazo, serão reajustados pelo IGPM (Índice Geral de Preços ao Consumidor) anual, respeitado o artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA QUINTA: - DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

Para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, serão



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

empregadas as seguintes dotações orçamentárias em cada exercício:

- 02 – Gabinete do Prefeito
- 01 – Gabinete do Prefeito
- 2.004 – Assessoria Especial de Gabinete
- 3.1.90.00.00.00.00.0001 – Serviços de Consultoria

CLÁUSULA SEXTA: - DA RESCISÃO

A rescisão deste Contrato poderá ocorrer por iniciativa de qualquer uma das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, mediante circunstanciada justificativa, ou por qualquer dos motivos constantes no artigo 78 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, atualizada, conforme for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA: - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município, por seus responsáveis, colocará a disposição da Contratada, documentos e informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução do objeto deste contrato, internamente ou externamente, conforme for o caso, bem como, efetuar os respectivos pagamentos nas datas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA: - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada, por seus responsáveis, funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a executar, nas condições estipuladas, os serviços objeto deste Contrato, na forma das solicitações.

CLÁUSULA NONA: - DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar, caso a execução dos serviços não sejam comprovadamente as do Convite nº 01/2016, indenizando o Contratado pelos serviços até então executados.

CLÁUSULA DÉCIMA: - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato vincula-se ao Processo Licitatório nº 017/2016, para todos os efeitos legais e jurídicos, especialmente aqueles consignados pela Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, atualizada, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itapiranga – SC, para dirimir questões decorrentes deste Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Dentre as disposições gerais, fica garantido:

- a) às partes, os direitos e obrigações de natureza tributária, fiscal e previdenciária que couber individualmente, a cada uma delas;
- b) em caso de inadimplemento contratual por qualquer das partes, que resulte em rescisão contratual, estarão ambas sujeitas às consequências da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 atualizada.



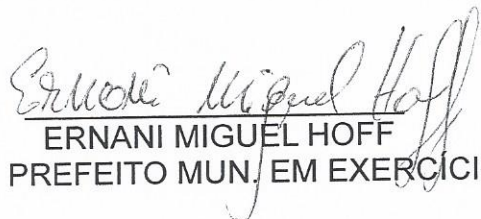
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

c) sempre que lei ou norma superveniente alterar as condições desta pactuação, seus termos poderão ser modificados sem prejuízo às partes, inclusive para os casos fortuitos ou de força maior.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, assinam em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o firmam.

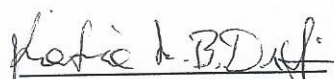
E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, assinam em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o firmam.

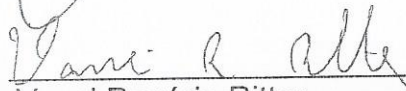
São João do Oeste, SC, 22 de Janeiro de 2016.


ERNANI MIGUEL HOFF
PREFEITO MUN. EM EXERCÍCIO


RUANNI PROJETOS E CONSULTORIA-LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Katia Margareth Becker Dilkin
CPF: 063.421.239-77


Vanei Rogério Ritter
CPF: 042.407.419-20

FISCAL DO CONTRATO:


VITUS RITTER
SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO